PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 53 DE 11 DE AGOSTO DE L.952

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinadox a construção de um salão e instalação sanitária destinados á Escola do Bairro do Bomfim.

§ 1º - Para a execução dos serviços com a referida construção, será aberta concorrêcia publica.

§ 2º - O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transportado para este exercício.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Agosto de 1.952

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA.
Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Agosto de 1.952

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.